



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 206, DE 2025
(Da Sra. Daniela Reinehr)**

Susta os efeitos da Resolução CNE/CEB nº 4, de 12 de maio de 2025, que institui os Parâmetros Nacionais para a Oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs) no Ensino Médio.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
EDUCAÇÃO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54,
RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

(Da Sra. Daniela Reinehr)

Apresentação: 15/05/2025 19:40:43.260 - Mesa

PDL n.206/2025

Susta os efeitos da Resolução CNE/CEB nº 4, de 12 de maio de 2025, que institui os Parâmetros Nacionais para a Oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs) no Ensino Médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos da Resolução CNE/CEB nº 4, de 12 de maio de 2025, do Conselho Nacional de Educação, que institui os Parâmetros Nacionais para a Oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs) no Ensino Médio.

Art. 2º A referida resolução compromete princípios fundamentais da educação nacional, ao impor uma estrutura curricular que limita a autonomia das famílias, das escolas e dos entes federativos, além de promover uma visão ideológica incompatível com a formação crítica, patriótica e moral dos estudantes brasileiros.

Art. 3º Esta casa legislativa reafirma o compromisso com uma educação pautada nos valores da família, da tradição, da soberania nacional e do



respeito à liberdade de ensino, fundamentais para a reconstrução moral e cultural do Brasil.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução CNE/CEB nº 4, de 12 de maio de 2025, que institui os Parâmetros Nacionais para a Oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs) no Ensino Médio, representa um grave equívoco e um retrocesso para a educação brasileira.

Ao impor uma estrutura curricular centralizada e rígida, essa resolução afronta a autonomia dos estados, municípios, das escolas e, principalmente, das famílias, que têm o direito constitucional de decidir sobre a educação de seus filhos. Tal medida configura uma ingerência do Estado que ignora a diversidade regional, cultural e social do Brasil, e impõe um modelo único e padronizado, incapaz de atender às reais necessidades do país.

Mais do que isso, esse documento oficializa uma agenda educacional ideologizada, que tenta impor aos jovens uma visão de mundo distorcida, desconectada dos valores da família, da fé, da cultura brasileira e do patriotismo. É uma tentativa clara de transformar a escola em instrumento de doutrinação política, comprometendo o desenvolvimento de uma educação plural, democrática e livre.

O Ensino Médio deve ser espaço de formação crítica, ética e cidadã, que respeite as diferentes realidades e permita que o estudante construa seu próprio projeto de vida, com base em valores sólidos e universais. Não podemos aceitar que essa etapa fundamental da educação seja pautada por diretrizes que promovem o relativismo cultural e a interferência ideológica estatal.



Esta Casa Legislativa tem o dever de defender a liberdade de ensino, o papel fundamental da família na educação e o respeito à autonomia dos entes federativos e das instituições escolares. Por isso, a sustação dos efeitos da Resolução CNE/CEB nº 4/2025 é medida necessária para preservar os princípios constitucionais da educação nacional, garantindo um ambiente escolar livre de interferências ideológicas e alinhado aos valores que sempre nortearam a formação de nossos jovens.

Conclamamos os nobres parlamentares a se unirem para defender uma educação comprometida com a verdade, a moral, o civismo e o desenvolvimento integral do estudante brasileiro, preservando sua identidade e preparando-o para contribuir com o progresso do Brasil.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada DANIELA REINEHR



FIM DO DOCUMENTO